

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 512/2024

EDITAL SEI Nº 0023429273/2024 - SAP.LCT

Objeto: Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de portas automatizadas e kits de automação para portas e portões com instalação.

1 - Pedido de Esclarecimento 01 - Recebido em 20 de novembro de 2024, às 14h16min.

Questionamento 01: " Após leitura prévia do Edital do Pregão Eletrônico 512/2024, que acontecerá no próximo dia 29/11 às 08:30, e também análise da especificação dos itens, o Setor de Engenharia e Comercial, desta empresa, entendeu ser importante e viável realizar a visita em um dos locais onde os itens licitados serão eventualmente instalados. Desta forma, poderiam indicar um local e um responsável para acompanhar esta visita? "

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Processos Unificados da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0023644227/2024 - SAP.ARC. AUN " *Em atenção ao Memorando 0023610988/2024 - SAP.LCT e ao Pedido de esclarecimento ao Edital 0023610779, informamos: O proponente suscita o seguinte esclarecimento: Olá, boa tarde. Após leitura prévia do Edital do Pregão Eletrônico 512/2024, que acontecerá no próximo dia 29/11 às 08:30, e também análise da especificação dos itens, o Setor de Engenharia e Comercial, desta empresa, entendeu ser importante e viável realizar a visita em um dos locais onde os itens licitados serão eventualmente instalados. Desta forma, poderiam indicar um local e um responsável para acompanhar esta visita? Grato deste já. Atenciosamente* No entanto, a vistoria prévia, prevista no Art. 63, §2º é uma faculdade da Administração, em se considerando que para o objeto da contratação se faça necessário a verificação in loco das condições do(s) órgão(s) para apresentação da proposta: Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições: (...) § 2º Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. O objeto da contratação trata de item comum, fornecido no mercado por empresas especializadas, adquirido por meio do Sistema de Registro de Preços cujos locais de instalação podem variar de acordo com a necessidade futura e eventual, vez que se refere a diversas unidades e órgãos da Administração, conforme disposto no item 1.2 do Termo de Referência, pelo que não se faz necessária tal verificação para a elaboração das propostas. A contratação pelo que, ainda que eventualmente permitida a vistoria prévia, esta não traria qualquer efetividade para a execução contratual, seja pelas diversos locais onde eventualmente sejam instalados, seja pelo fato de que os itens são comuns, cujo equipamento e a instalação deverá seguir o disposto nas especificações do Termo de Referência. Assim, em resposta ao pedido de esclarecimento do proponente, informamos que não é prevista a vistoria prévia no processo licitatório."

Grasiele Wandersee Philippe

Pregoeira

Portaria nº 181/2024



Documento assinado eletronicamente por **Grasiele Wandersee Philippe**, **Servidor(a) Público(a)**, em 25/11/2024, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023663193** e o código CRC **7AE7D3A7**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

24.0.223077-5

0023663193v3